

INDICAÇÃO CMC/Nº 1100 /2025

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2963/2025

Data: 03/11/2025 - Horário: 11:39

Legislativo

ASSUNTO: Solicita o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo instituindo o Abono Trabalhador aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, requer à Vossa Excelência que sugira ao Poder Executivo a instituição do Abono Trabalhador, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), a ser pago no mês de outubro de 2026, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, agentes políticos e estagiários.

A presente Indicação tem como objetivo estimular a valorização do servidor público, reconhecendo o papel essencial desempenhado pelos profissionais que atuam diariamente para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

O pagamento do referido abono representa um ato de reconhecimento e incentivo motivacional, contribuindo para a melhoria do bem-estar dos servidores e fortalecendo o compromisso institucional com a eficiência e qualidade no atendimento ao cidadão.

Importante destacar que o abono tem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins, o que preserva o equilíbrio fiscal do Município e respeita os limites da legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se que a implementação do Abono Trabalhador constitui medida de justiça, valorização humana e fortalecimento do serviço público municipal, motivo pelo qual se solicita especial atenção e acolhimento por parte do Executivo.

Segue em anexo a Minuta do Projeto de Lei versando sobre esta matéria, incluindo a justificativa detalhada.

Congonhas, 03 de novembro de 2025.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS
9 MAGALHAES:06812212679
Dados: 2025.11.03 10:18:21 -03'00'

**Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora**

PROJETO DE LEI N° /2025

**INSTITUI O ABONO TRABALHADOR NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono Trabalhador, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago no mês de outubro de 2026, aos seguintes servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

- I – Servidores efetivos;
- II – Ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- III – Ocupantes de funções de confiança;
- IV – Agentes políticos; e
- V – Estagiários.

Art. 2º O valor percebido a título de Abono Trabalhador não será computado para fins de cálculo ou concessão do benefício denominado Cartão Cesta Servidor.

Art. 3º O Abono Trabalhador não integra a remuneração do servidor, não se incorporando ao vencimento e não servindo de base de cálculo para recolhimento previdenciário, tampouco para cálculo de qualquer outra vantagem ou benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, _____ de _____ de 2025.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Abono Trabalhador, a ser concedido, em parcela única, no mês de outubro de 2026, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, abrangendo servidores efetivos, comissionados, funções de confiança, agentes políticos e estagiários.

A proposta visa reconhecer e valorizar o empenho dos servidores públicos municipais, que desempenham papel fundamental para a garantia de serviços de qualidade à população. O benefício servirá como incentivo e forma de reconhecimento diante das demandas crescentes e dos desafios inerentes à gestão pública.

O valor estabelecido – R\$ 500,00 – terá natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração e não gerando reflexos previdenciários ou sobre outras vantagens. Tal medida preserva o equilíbrio fiscal e respeita os limites previstos na legislação de responsabilidade fiscal e na legislação municipal vigente.

Ressalta-se que o artigo 2º estabelece que o Abono Trabalhador não influenciará o cálculo do Cartão Cesta Servidor, garantindo transparência e evitando distorções entre os benefícios já existentes.

Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da eficiência, valorização do servidor, dignidade da pessoa humana, motivação e melhoria do clima organizacional, repercutindo de forma positiva na prestação do serviço público.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e administrativa da presente iniciativa, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Congonhas, _____ de _____ de 2025.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal